



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PROGRAMA VEREADOR MIRIM- “FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS”

EDITAL 004/2025

ELEIÇÃO PARA LEGISLATURA 2025

A COMISSÃO REPRESENTATIVA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM da Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT torna público o presente Edital que regulamenta o processo de escolha dos Vereadores Mirins para Legislatura do ano de 2025.

1. DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MIRIM

- 1.1. A Câmara de Vereadores Mirins de Ipiranga do Norte será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, sendo 3 (três) vagas reservadas a alunos do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, 3 (três) vagas reservadas a alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3 (três) vagas reservadas aos alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, desde que regularmente matriculados em estabelecimentos públicos de ensino, situado no território do Município de Ipiranga do Norte, mediante processo seletivo, permitida a reeleição.
- 1.2. Serão considerados eleitores aptos a votar os alunos do ensinofundamental e Médio, devidamente matriculados na Escola Estadual André Antonio Maggi, e que estejam frequentando regularmente as aulas não havendo qualquer restrição mínima ou máxima de idade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA DE VEREADOR MIRIM:

- 2.1. A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 18 (dezoito) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio Regular do estabelecimento de ensino público de Ipiranga do Norte-MT.
- 2.2. Ser considerado exemplo aos colegas de escola;
- 2.3. Ter boas notas, mostrando interesse pelos estudos;
- 2.4. Ter fluência na leitura e na escrita;
- 2.5. Realização de um vídeo do candidato com duração de até 2(dois) minutos informando o nome e a série que estuda e descrevendo de forma sucinta por que quer ser um vereador mirim e encaminhar o vídeo para o e-mail: camara.legipiranga@outlook.com ou coordenacao.120936@edu.mt.gov.br;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

2.6. Saber observar regras, ter iniciativa e ser disciplinado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos ALUNOS INTERESSADOS a concorrerem à ELEIÇÃO DE VEREADORMIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, serão feitas do **dia 12a 20de março de 2025**na Escola Estadual André Antonio Maggi;
- 3.2. A inscrição somente terá validade se o aluno atender a todos os parâmetros de informações solicitadas neste edital, sendo obrigatória a entrega da ficha de inscrição oficial (anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II) e a Documentação exigida junto ao Rol de Documentos (Anexo III), todos devidamente assinados pelo candidato e seus Pais ou responsável e **deverá ser entregue na direção da Escola Estadual André Antonio Maggi ou ao representante legal do Grêmio Estudantil Grito do Ipiranga até o dia 20 /03/2025.**
- 3.3. Durante o período de inscrição, a coordenação do programa juntamente com a escola e o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de redes sociais entre outros farão a divulgação da eleição para a nova legislatura;
- 3.4. Todo aluno que desejar ser candidato, somente será admitido como tal, depois de autorização dos pais e a aprovação prévia da escola que avaliará se o candidato preenche os critérios estabelecidos no item 2 deste edital;
- 3.5. Após verificado pela Escola que o aluno preenche os critérios estabelecidos no item 2 deste edital, será feito a homologação das inscrições na data de **24/03/2025**.
- 3.6. Na hipótese de preenchimento irregular dos Anexos, borrão, rasura, recorte, ausência de informações, ausência de assinaturas do responsável, ausência de documentação ou qualquer outra irregularidade, a inscrição será considerada irregular, ocasionando o cancelamento da mesma e a desqualificação do candidato.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentações de forma tardia;
- 3.8. Em nenhuma hipótese será fornecido prazo superior ao previsto neste edital para complementação de informações faltantes e/ou entrega de documentação

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A campanha eleitoral deverá ser realizada pelos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no período de **25 de março a 09 de abril de 2025**.
- 4.2. A campanha deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público de ensino fundamental e Médio seguindo as orientações da cartilha que será disponibilizada aos candidatos, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária, ou que venham a desqualificar os outros candidatos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- 4.3. Caberá a Escola Estadual, a organização e coordenação da campanha para a eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral, bem como, sua lisura, que será realizado na sua sede, devendo comunicar à Câmara Municipal as ocorrências que se verificarem durante o processo eleitoral, cabendo à Comissão Eleitoral dirimir eventuais divergências;
- 4.4. Os alunos candidatos, a critério da Escola Estadual, poderão fazer sua campanha envolvendo a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;

5. DA ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. A eleição acontecerá no **dia 10 de abril de 2025**, através de uma votação direta e secreta feita pelos alunos regularmente matriculados da Escola Estadual André Antonio Maggi.
- 5.2. A Comissão do programa e a Escola Estadual, ficarão responsáveis pela organização da votação secreta e lisura do processo eleitoral e o cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
- 5.3. As eleições serão realizadas por meio de cédulas de papel disponibilizadas pela própria Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, que por sua vez também disponibilizará aata e urna que serão geridos pelos membros da Mesa de Votação;
- 5.4. Os relatórios, as atas e as cédulas eleitorais devem permanecer em envelopes lacrados até o início do processo de votação, a ser realizado nas dependências da Escola Estadual André Antonio Maggi;
- 5.5. A apuração dos votos ocorrerá na Escola Estadual, a partir do encerramento da votação e será mantida em sigilo até a homologação dos resultados pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
- 5.6. O resultado oficial das eleições para o programa Vereador Mirim será divulgado no **dia 14/04/2025** nas redes sociais da Câmara Municipal e da Escola Estadual André Antonio Maggi;

6. DA POSSE

- 6.1 A diplomação e posse dos Vereadores Mirins Eleitos será feita em Sessão Solene no dia **24 de abril do ano de 2025** as **8:00hs** nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
- 6.2 Os suplentes Mirins terão o direito a participar normalmente das atividades do Programa Vereador Mirim, substituindo o titular nas sessões quando este se ausentar;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS VEREADORES MIRINS ELEITOS



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- 7.1. Acompanhar a legislatura do Vereador Mirim eleito, buscando se atualizar a respeito das atividades realizadas pela Câmara Mirim.
- 7.2. Comparecer nas reuniões de Responsáveis que serão marcadas previamente pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.
- 7.3. Se responsabilizar e autorizar o direito de imagem do Vereador Mirim para divulgação em postagens públicas, filmagens das sessões e redes sociais enquanto estiver ocupando o cargo de Vereador Mirim.
- 7.4. Fica sob responsabilidade dos responsáveis legais eventuais danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e de entidades a serem visitadas em atividades de campo causados pelo Vereador Mirim.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS

- 8.1. Se comprometer com as atividades propostas pelo Programa Vereador Mirim, sendo elas:

- 8.1.1. Comparecer às Sessões Ordinárias;
- 8.1.2. Comparecer aos dias de capacitação;
- 8.1.3. Comparecer aos cursos, quando agendado;
- 8.1.4. Comparecer aos congressos, quando agendado;
- 8.1.5. Comparecer às viagens, quando agendado;
- 8.1.6. Prezar pela pontualidade de horário e se comprometer com responsabilidade;
- 8.1.7. Ler, estudar e seguir o Regimento Interno da Câmara Mirim de Ipiranga do Norte;

- 8.2 Ser proativo, propor e atender demandas da comunidade e trazê-las as atividades da Câmara Mirim por meio de Ofícios, Indicações, Pedidos de Providência, Moções, Projetos de Lei e demais atribuições de um Vereador Mirim.

- 8.3 Atuar, legislar e fiscalizar de acordo com o interesse público.

- 8.4 Zelar e preservar o patrimônio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

- 8.5 Zelar e preservar o uniforme da Câmara Mirim, bem como o seu uso se torna exclusivo apenas em exercício da função como Sessões Ordinárias, Capacitações, e saídas de campo.

- 8.6 Cada Vereador Mirim deverá participar de no mínimo 01 (uma) vez por mês das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

- 9.1. Se comprometer com o transporte dos Vereadores Mirins que estiverem em horário escolar, com saída em sua unidade escolar e destino a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte quando:

- 9.1.1. Houver Sessões Ordinárias Mirins de acordo com o calendário legislativo Mirim previamente aprovado;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- 9.1.2. Houver Capacitação Mirim previamente agendada;
- 9.1.3. Houver Sessões Ordinárias e Extraordinárias em que a presença dos Vereadores Mirins for solicitada;
- 9.2. Se responsabilizará pelo transporte terrestre dos Vereadores Mirins em caso de viagens, congressos, visitas a entidades, com agendamento prévio e combinado entre a Câmara Municipal, os Vereadores Mirins, os responsáveis, a escola e o Poder Executivo;
- 9.3. Se responsabilizar em realizar as atividades descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e neste edital;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Fica instituído o seguinte calendário legislativo da Câmara Mirim:

SESSÕES CÂMARA MIRIM		
DATA	HORÁRIO	
24/04/2025	8:00hs	Sessão Solene de Diplomação e Posse
20/05/2025	8:00hs	1ª Sessão Ordinária
18/06/2025	8:00hs	2ª Sessão Ordinária
24/07/2025	8:00hs	3ª Sessão Ordinária
15/08/2025	8:00hs	4ª Sessão Ordinária
23/09/2025	8:00hs	5ª Sessão Ordinária
22/10/2025	8:00hs	6ª Sessão Ordinária
13/11/2025	8:00hs	7ª Sessão Ordinária
05/12/2025	8:00hs	8ª Sessão Ordinária
06/02/2026	8:00hs	9ª Sessão Ordinária
18/03/2026	8:00hs	Sessão Solene de encerramento.

- 10.2. Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital deverão ser sanadas pela Escola Estadual André Antonio Maggi e pela Comissão do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através do e-mail: camara.legipiranga@outlook.com ou no telefone (66) 99227-0891.

Ipiranga do Norte, 05 de Março de 2025.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara
de Vereadores de Ipiranga do Norte

CRONOGRAMA VEREADOR MIRIM – **FORMANDO CIDADÃOS POLITIZADOS 2024**

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA NA ESCOLA ESTADUAL	10 a 11/03/2025
INSCRIÇÃO CANDIDATOS	12 a 20/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/03/2025
CAMPANHA ELEITORAL	25/03 a 09/05/2025
ELEIÇÃO VEREADORES MIRINS	10/04/2025
POSSE VEREADORES MIRINS (SESSÃO SOLENE)	24/04/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM LEGISLATURA – 2025

DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: _____ **CPF:** _____
Idade: _____ **Ano/Série:** _____
Matrícula: _____ **Escola:** _____
Endereço: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL

Nome completo: _____ **CPF:** _____
Telefone: _____
Endereço: _____



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Assinatura do(a) Aluno(a) Assinatura do(a) Responsável

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF _____ residente e domiciliado a

Telefone nº: _____, responsável
pelo(a)aluno(a) _____, inscrito no
CPF N°: _____, declaro residir no Município de Ipiranga do Norte, bem como
declaro ter lido completamente o edital N° 001/2023 que dispõe sobre as eleições do programa
“Vereador Mirim” da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, MT para o ano de 2023 e concordo
com as regras e proposições.

Sendo assim, sob minha responsabilidade e ciência, autorizo o aluno _____
a participar das eleições e me comprometo, caso
eleito, a cumprir com as normativas, atividades, horários, disponibilidade e obrigações propostas pelo
programa, pela Escola Estadual André Antonio Maggi e pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte,
bem como a utilização da imagem do mesmo, de forma pública, por intermédio das transmissões das
sessões, sites e redes sociais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e suas atividades.

Assinatura do(a) Responsável



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ANEXAR NESTA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS DO(A) ALUNO(A)

- RG, CPF

DOCUMENTOS DO(A) RESPONSÁVEL

- RG, CPF, comprovante de residência.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos impressos por mim e anexados a esta inscrição, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Assinatura do(a) Responsável